



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refis de carvão ativado para filtros de água, bem como a execução dos serviços de substituição dos refis e higienização completa dos equipamentos instalados em prédios públicos municipais vinculados a todas as Secretarias da Administração, visando assegurar a adequada qualidade da água consumida por servidores e usuários dos serviços públicos.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada qualidade da água consumida em prédios públicos municipais vinculados a todas as Secretarias da Administração. Os filtros de água instalados nesses ambientes exigem manutenção periódica, especialmente com a substituição dos refis de carvão ativado, responsáveis pela retenção de impurezas, odores e sabores indesejáveis, bem como pela melhoria da potabilidade da água. Além do fornecimento dos refis, é indispensável que a empresa contratada realize a troca correta dos elementos filtrantes e a higienização dos equipamentos, de forma a assegurar que o processo seja executado de acordo com padrões técnicos adequados, prevenindo contaminações e prolongando a vida útil dos filtros. A adoção dessa medida tem como finalidade a promoção da saúde pública, proporcionando água de qualidade tanto aos servidores que atuam nos diversos setores da Administração quanto aos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pelo Município. Ressalta-se que a ausência de substituição periódica e de higienização adequada dos filtros pode comprometer a eficiência do sistema de purificação, colocando em risco a saúde dos consumidores. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições de higiene e segurança, garantindo o fornecimento contínuo de água potável nos espaços públicos municipais, em consonância com o dever da Administração de zelar pelo bem-estar da coletividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) **por dispensa de licitação; ou**
- b) **por inexigibilidade de licitação.**

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis de carvão ativado, compatíveis com os diversos modelos de filtros de água instalados nos prédios públicos municipais vinculados a todas as Secretarias da Administração. A medida visa assegurar o abastecimento contínuo de insumos necessários ao correto funcionamento dos filtros, garantindo a adequada qualidade da água disponibilizada a servidores e usuários dos serviços públicos. Além do fornecimento dos refis, a solução engloba a prestação de serviços técnicos de substituição e higienização dos equipamentos, a serem realizados por equipe qualificada, mediante agendamento prévio com a Administração. Dessa forma, assegura-se não apenas a troca periódica dos elementos filtrantes, mas também a limpeza e manutenção dos filtros, prevenindo riscos de contaminação e prolongando a vida útil dos aparelhos. A contratação, portanto, abrange de forma integrada tanto o fornecimento do material quanto a execução dos serviços necessários à plena utilização dos filtros, representando solução eficaz e adequada para atender às necessidades do Município.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada por escrito acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços de substituição e higienização dos filtros de água, bem como no fornecimento dos refis, para que proceda à imediata correção ou substituição dos materiais, quando cabível;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, por meio de servidores formalmente designados para a fiscalização;
- c) Avaliar a conformidade do fornecimento dos refis de carvão ativado e dos serviços de substituição e higienização com os padrões de qualidade e desempenho exigidos, podendo recusar o recebimento parcial ou total quando necessário, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, incluindo cronogramas, locais de execução e especificações técnicas;
- e) Fornecer orientações administrativas, atestar as notas fiscais após a conferência da execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições contratuais estabelecidos;
- f) Aplicar sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive advertências, multas ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- g) Garantir a observância do disposto em legislação pertinente quanto a acréscimos ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

supressões contratuais, bem como efetuar as retenções tributárias devidas, como Imposto de Renda e ISS, quando cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Zelar pela segurança de seus empregados durante a execução do contrato, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, isentando a Administração Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da prestação dos serviços de substituição e higienização;
- b)** Responder por quaisquer danos causados, dolosa ou culposamente, à Administração, a seus servidores, usuários dos serviços públicos ou a terceiros, bem como pela má qualidade dos materiais fornecidos ou serviços prestados;
- c)** Executar o objeto da contratação com qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, fornecendo refis de carvão ativado originais e compatíveis com os modelos de filtros existentes, além de realizar a substituição e higienização conforme as normas técnicas aplicáveis, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos refis ou a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva;
- e)** Acatar as determinações dos responsáveis designados pela Contratante para a fiscalização e o recebimento dos serviços, colaborando integralmente com o acompanhamento da execução contratual;
- f)** Aceitar acréscimos ou supressões contratuais necessárias, nos limites legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Executar o fornecimento dos refis de carvão ativado, bem como a substituição e a higienização dos filtros, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, apresentando a respectiva nota fiscal somente após a efetiva execução do objeto;
- h)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver autorização expressa e prévia da Administração, nos termos da legislação aplicável;
- i)** Assumir integralmente todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, de transporte e demais custos relacionados à execução do contrato, considerando-os inclusos nos preços ofertados;
- j)** Substituir, de imediato, quaisquer materiais ou serviços considerados inadequados ou prestados em desconformidade, ou, caso não seja possível, indenizar a Administração pelo valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos;
- k)** Fornecer todas as informações necessárias sobre o fornecimento dos refis, a substituição e a higienização dos filtros sempre que requisitado pela Administração, garantindo qualidade, segurança e adequação ao objeto contratado;
- l)** Garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, atendendo às exigências técnicas previstas no Termo de Referência;
- m)** Informar prontamente à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais durante a vigência do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO: Para contratação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- b)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado fornecimento de refis de carvão ativado para filtros de água, incluindo os serviços de substituição dos refis e higienização dos equipamentos.

DECLARAÇÕES:

- a)** A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A contratada deverá fornecer refis de carvão ativado compatíveis com os modelos de filtros existentes nos prédios públicos municipais vinculados a todas as Secretarias da Administração.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b)** A contratada deverá realizar o Serviço de Troca, substituição dos refis fornecidos e higienização, garantindo a correta instalação e pleno funcionamento dos filtros de água
- c)** A contratada deverá executar a substituição dos refis e a higienização dos filtros no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal do Município, devendo a execução ser concluída integralmente no local indicado pela Administração.
- d)** A contratada deverá proceder à higienização completa dos equipamentos a cada substituição, utilizando produtos e métodos adequados, de modo a assegurar a potabilidade da água e a integridade dos aparelhos.
- e)** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde.
- f)** A contratada deverá realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, mediante agendamento prévio junto aos responsáveis de cada Secretaria.
- g)** A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais de higienização, ferramentas e equipamentos necessários, não cabendo qualquer despesa adicional ao Município.
- h)** A contratada deverá responsabilizar-se pela reparação imediata de eventuais danos ocasionados durante a execução dos serviços, sem ônus para a Administração.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal em apostila ao contrato.
- c)** As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para este fim.
- d)** A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para a adoção imediata de providências relacionadas à execução dos serviços de segurança, visando à regularidade e à continuidade do objeto.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b)** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- d) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo estar, em acordo com as Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 15, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), sendo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Secretaria	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa para o fornecimento de refis de carvão ativado para filtros de água, bem como a execução dos serviços de substituição dos refis e higienização completa dos equipamentos instalados em prédios públicos municipais vinculados a todas as Secretarias da Administração, visando assegurar a adequada					



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	qualidade da água consumida por servidores e usuários dos serviços públicos.					
1/1	Refil Puricell	UN	44	Secretaria de Saúde - 04 unidades; Secretaria de Educação – 28 unidades; Secretaria de Obras 05 unidades; Secretaria de Assistência Social 02 unidades; Secretaria de Agricultura - 05 unidades;	R\$ 160,00	R\$ 7.040,00
1/2	Refil Soft	UN	24	Secretaria de Saúde - 12 unidades; Secretaria de Educação – 11 unidades; Secretaria do Meio Ambiente – 01 unidade.	R\$ 274,00	R\$ 6.576,00
1/3	Refil CZ+7	UN	04	Secretaria de Educação - 01 unidade; Secretaria de Assistência Social - 02 unidades; Secretaria da Fazenda – 01 unidade.	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
1/4	Refil De Cano 9 ¾	UN	04	Secretaria de Educação - 04 unidades.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
1/5	Refil Libell	UN	14	Secretaria de Saúde – 02 unidades; Secretaria de Educação – 12 unidades.	R\$ 294,00	R\$ 4.116,00
1/6	Refil Top Life (Lider)	UN	16	Secretaria de Saúde – 08 unidades; Secretaria de Administração – 02 unidades; Secretaria de Educação – 6 unidades.	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
1/7	Refil Latina	UN	03	Secretaria de Administração – 01	R\$ 294,00	R\$882,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				unidade; Secretaria de Educação – 01 unidade; Secretaria de Saúde – 01 unidade.		
1/8	Refil Colormaq	UN	01	Secretaria de Educação – 01 unidades.	R\$ 274,00	R\$ 274,00
1/9	Refil Consul	UN	02	Secretaria de Obras - 01 unidade; Secretaria de Educação – 01 unidade.	R\$ 274,00	R\$548,00
1/10	Refil New Up	UN	01	Secretaria de Educação – 01 unidade	R\$ 274,00	R\$ 274,00
1/11	Refil Ulfer	UN	10	Secretaria de Saúde – 04 unidades; Secretaria de Educação - 04 unidades; Secretaria de Administração – 01 unidade; Secretaria Industria e comercio - 01 unidade.	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
					TOTAL: R\$30.600,00	

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Administração 2009; Obras2092; Agricultura 2076; Planejamento 2018; Esportes2046; Indústria e comércio 2086; Assistência social 2103; Secretaria da fazenda 2014; Meio ambiente 2071; Saúde 2050; Secretaria da Educação 202721592160.

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:**AUTORIZO** a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as 17hs do dia 26 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen/RS, 23 de setembro de 2025

Orlando Girardi,
Prefeito Municipal